STOTE CLEAR CETAL

-08-Abr-2015-09:08-144554-



## Prefeitura de SOROCABA

PL nº 69/2015

Sorocaba, 7 de Abril de 2 015.

SEJ-DCDAO-PL-EX- **Q38**/2015 Processo n° 34.529/2014

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM 0 8 ABR 201

Excelentíssimo Senhor Presidente:

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Recentemente foi revogada a Lei nº 9,287, de 24 de Agosto de 2010, que homenageava o senhor ANTONIO BENGLA MESTRA FILHO a um próprio público.

Referida Lei, de autoria do nobre Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ, precisou ser revogada por que atribuiu denominação a próprio que já estava denominado.

Ocorre que, considerando as razões que justificaram a aprovação da Lei nº 9.287, de 24 de Agosto de 2010, apresentamos, nessa ocasião, o presente Projeto de Lei destinado a denominar o CEI 108 com o nome do homenageado.

Apenas para lembrar o plenário, reproduzimos aqui as razões apresentadas pelo nobre Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ por ocasião da apresentação do Projeto que originou a Lei nº 9.287, de 24 de Agosto de 2010:

"Metade de seus 81 anos, Antonio Bengla Mestre Filho dedicou ao Lar São Vicente de Paulo. O trabalho como diretor voluntário da entidade sorocabana, que ampara idosos, tinha uma parcela significativa da vida do paulistano que adotou Sorocaba como sua terra, mesmo antes de receber Título de Cidadão Sorocabano. Depois de trabalhar em escritório de contabilidade e em alguns bancos, a definição profissional de Antonio veio sua seleção em um concurso para integrar ao banco do Brasil, em 1953. O primeiro cargo foi em Martinópolis, depois passou por Itu e finalmente voltou para Sorocaba, onde permaneceu no Banco do Brasil até se aposentar em 1978. Foi em Martinópolis que ele conheceu Orides, sua esposa e companheira de vida de 55 anos. "Foi marido, pai e avô maravilhoso. Era integro e exemplo de cidadão", segundo sua esposa. Dessa União nasceram os filhos Augusto César, Maria Ângela, Luiz Henrique e Marco Antonio. Além do Lar São Vicente de Paulo, Antonio era muito dedicado às atividades católicas. Sempre calmo e muito caseiro, a tranquilidade só ficava de lado quando o assunto era o Corinthians, time do coração. Faleceu em 18 de Fevereiro de 2010, deixando muitas saudades a todos que tiveram o privilégio de compartilhar de sua existência."

Sendo essas as mesmas razões que justificam a apresentação da presente proposição, esperamos contar com total apoio do Plenário na aprovação da presente Lei.

Atenciosamente,

NTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL Denominação CEI 108



## Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 69/2015

(Dispõe sobre a denominação de "ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO" o Centro de Educação Infantil localizado na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado "ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO" o Centro de Educação Infantil – CEI 108, localizado na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1928-2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal